

CLEAR SALE S.A.
CNPJ/MF nº 03.802.115/0001-98
NIRE 35.3.0037927-6
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Clear Sale S.A. ("Companhia") vem, por meio deste, convocar os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 27 de abril de 2023, às 10 horas, de forma **exclusivamente digital**, por meio da plataforma "Ten Meetings" ("Plataforma"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) a tomada das contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria;
- (ii) a destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022;
- (iii) fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2023;
- (iv) fixar o número de membros do Conselho de Administração; e
- (v) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, designando, dentre tais membros, aqueles que desempenharão as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Informações Gerais:

1. Documentos: Encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, nos sites da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.clear.sale/>) (i) as Demonstrações Financeiras anuais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e os demais documentos de que trata o artigo 133 Lei das Sociedades por Ações; e (ii) o Manual de Participação na Assembleia,

contendo (a) a Proposta da Administração para a Assembleia; (b) orientações para participação na Assembleia; e (c) todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos dos artigos 7º, 10, 11 e 13 da Resolução CVM 81.

2. **Participação na Assembleia:** Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (a) por meio da Plataforma: (a.1) pessoalmente; (a.2) por seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) via boletim de voto à distância, respeitadas as condições abaixo. **Sem prejuízo do quanto previsto neste Edital, as informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio da Plataforma e por meio do boletim de voto à distância estão disponíveis no Manual de Participação da Assembleia.**

2.1. **Plataforma “Ten Meetings”:** Para participar da Assembleia, os acionistas deverão se credenciar na Plataforma com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da Assembleia (ou seja, até o dia 25 de abril de 2023), mediante acesso ao link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=486E34CDFEF>. **C.** Os acionistas deverão, ainda, apresentar a documentação necessária para participar da Assembleia, conforme detalhado no Manual de Participação da Assembleia. A senha gerada no cadastro na Plataforma é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhada sob pena de responsabilização. O Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação e enviado os documentos dentro do prazo previsto neste item 2.1, mas esteja enfrentando problemas de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@clear.sale, antes das 17h do dia 26 de abril de 2023, a fim de que lhe seja dado o suporte necessário para participação na Assembleia.

2.1.1. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança para participação virtual na Assembleia, não será admitido o acesso à Plataforma do acionista que deixar de apresentar os documentos de participação necessários no prazo previsto no item 2 acima, conforme autorizado pelo artigo 6 da Resolução CVM 81.

2.1.2. A Companhia destaca que não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, dificultando ou impossibilitando a sua participação na Assembleia. Dessa forma, a Companhia recomenda, ainda, que o

acionista se familiarize previamente com o seu uso, bem como garanta a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma (por vídeo e áudio). Adicionalmente, solicita-se ao acionista habilitado para participar da Assembleia que acesse a Plataforma com ao menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de seu acesso.

2.2. Boletim de voto a distância: Os acionistas que optarem por participar da Assembleia por meio do exercício do direito do voto via boletim de voto a distância deverão:

(i) transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus agentes de custódia ou ao escriturador (para tanto os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador ou com os respectivos agentes de custódia); ou

(ii) enviar o boletim diretamente à Companhia, preferencialmente ao e-mail ri@clear.sale, que só receberá os boletins até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **20 de abril de 2023** (inclusive), e desde que devidamente preenchido e assinado de acordo com as instruções previstas no Manual de Participação da Assembleia e acompanhado da documentação indicada mesmo documento. Instruções adicionais para participação na Assembleia por meio do exercício do direito do voto via boletim de voto a distância podem ser encontradas no Manual de Participação da Assembleia.

3. Voto Múltiplo: Nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022, conforme alterada, o percentual mínimo sobre o capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

Os acionistas interessados em sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@clear.sale.

São Paulo, 28 de março de 2023.

Pedro Paulo Chiamurela
Presidente do Conselho de Administração